



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PARECER JURÍDICO **LCR – 037/2021**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 030/2021
PROJETO DE MOÇÃO DE PESAR Nº: 004/2021
AUTORA: VEREADORA GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA
COAUTORES: TODOS OS DEMAIS VEREADORES

EMENTA: CONCEDE MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA OLIVEIRA, PELO FALECIMENTO DO SENHOR HÉLIO BENTO DE OLIVEIRA.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Moção de Pesar nº 004/2021**, de autoria da Senhora Vereadora **GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA** e coautoria de todos os demais Senhores Vereadores, que concedem Moção de Pesar à família **OLIVEIRA**, pelo falecimento do senhor **HÉLIO BENTO DE OLIVEIRA**, ocorrido em data de 09 de março de 2021.

Em sua justificativa, às fls. 001/002, os autores expressam as razões de sua propositura, exaltando as qualidades do homenageado como cidadão e pela sua dedicação à família e à sociedade de Primavera do Leste. De igual forma, lamentam pelo ocorrido e expressam suas condolências aos familiares do falecido.

Às fls. 002, apresentam, como exigido, a Biografia do “*de cujus*”, evidenciando a sua trajetória de vida.

A Lei Municipal nº 634, de 24 de agosto de 2000, que assim preconiza:

Art. 1º - Esta lei estatui normas gerais de direito, para Elaboração e Concessão de Moções a personalidades que se destacam no cenário municipal, estadual ou nacional.

Art. 2º - Moção é a proposição escrita dependente de



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

deliberação do Plenário, onde o proponente sugere a manifestação da Câmara de Vereadores sobre a concessão de uma distinção ou homenagem em forma de:

- a ***Moção de Pesar;*** (grifei)
- a ***Moção de Louvor, Regozijo ou Aplauso;***
- b ***Moção de Repúdio;***
- c ***Moção de Protesto;***
- d ***Moção de Congratulações;***
- e ***Moção de Apelo;***
- f ***Moção de Apoio.***

Parágrafo Único – A proposição de qualquer moção deve limitar-se a acontecimentos de alta significação municipal ou nacional.

Como se vê, a presente proposição não carece de maiores formalidades, além das mencionadas. Neste sentido, evidenciada a questão formal que disciplina a matéria, verifico que o presente Projeto cumpre as exigências legais.

Considerando que a presente propositura foi subscrita todos os Senhores Vereadores, não se faz necessária a sua tramitação pela Comissão de Justiça e Redação, estando apta a ser disponibilizada para apreciação e votação em Plenário.

Com tais considerações, não encontrando óbice legal que o restrinja, opino **favoravelmente** ao prosseguimento do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 25 de março de 2021.


Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico